

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 723, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Suspende a fluência dos prazos processuais e as atividades presenciais no Fórum da Comarca de Barra da Estiva, no período abaixo indicado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/53621,

## RESOLVE

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, os prazos dos processos, que tramitam em meio físico, e atividades presenciais no Fórum da Comarca de Barra de Estiva, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2021, mantendo-se, entretanto, a vigência do regime extraordinário do teletrabalho, observando-se os atos normativos deste Tribunal.

Art. 2º - Os prazos que vencerem nas datas especificadas no artigo anterior ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do Código de Processo Civil.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 724, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a remuneração dos conciliadores recrutados por seleção pública nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, estabelecida pelo artigo 220 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO que, no mencionado período de recesso forense, não são realizadas audiências de conciliação no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os conciliadores, recrutados por processo seletivo regido pelos Editais nº 68/2015 e 01/2019, são remunerados, exclusivamente, por abono variável;

CONSIDERANDO a redução da produtividade dos conciliadores neste período, que pode ocasionar ingentes impactos na subsistência dos auxiliares da justiça;

## RESOLVE

Art. 1º Estabelecer em R\$35,00 (trinta e cinco reais) a “Unidade de Valor” a ser paga aos conciliadores, no caso de audiências realizadas sem acordo, e em R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a “Unidade de Valor” a ser paga aos conciliadores no caso de audiências realizadas com acordo entre as partes, na esteira do Decreto Judiciário nº 324, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º Os padrões remuneratórios do artigo anterior aplicar-se-ão, excepcionalmente, e somente às audiências ocorridas entre os dias 01/12/2021 a 17/12/2021 e 20/01/2022 a 31/01/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

## DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Designar os servidores a seguir relacionadas para terem exercício na 2ª Vara Criminal da Comarca de Irecê:

Servidor	Cadastro
ANA EDUAO FERREIRA	900.459-9
MANUEL MARTINS FERREIRA	808.334-7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente